

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIM000144
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “e-PAL” Nº 000033/2025 - e**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025 - CIMAUI
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI, 139 - PIRATINI, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS, CEP: 98360-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, doravante denominado **ÓRGÃO COMPRADOR**, passa a integrar essa Ata de Registro de Preços após manifestação resolvem registrar o preço da empresa **FLAVIO DA CRUZ & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na R BENTO GONALVES, - CENTRO, RODEIO BONITO-RS CEP: 98360000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.329/0001-35, neste ato representada POR, Sr. FLAVIO DA CRUZ, doravante denominada **FORNECEDORA**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASA DA CRIANÇA CIMAUI, conforme itens referenciados nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

2.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.3 – O CIMAUI pode adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.4 - Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.2 - O CIMAUI deverá informar o local de entrega na ordem de compra, sendo que os locais de entrega são somente os endereços abaixo mencionados.

a) CIMAUI – Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

b) Casa da Criança – Rua Piratini, nº 138, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

3.3 - O fornecedor deverá entregar os com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica. Realizar as entregas no horário de atendimento: segunda a sexta, 7h30 – 11h30 e 13h-17h.

3.4 - A ordem de compra será enviada para o fornecedor, sempre em dias úteis, que deverá confirmar o recebimento brevemente. **Após recebimento o fornecedor tem 24 (vinte e quatro) horas para realizar a entrega**, conforme as especificidades de armazenamento dos itens.

3.5 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo dos fiscais nomeados, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.6 - O prazo que se refere o item 3.4. poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do CIMAUI.

3.7 – A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CIMAUI em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 – O CIMAUI efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma da cláusula oitava desta ata.

4.5 – Se o CIMAUI não efetuar o pagamento no prazo previsto na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

1. fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, no preço e marca registrado em ata;
3. **fornecer o objeto desta licitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do pedido;**
4. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
5. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e técnica sempre que solicitado;

h) emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

i) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.2 – Será de responsabilidade do CIMAUI sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

a) confirmar recebimento provisório e definitivo da nota fiscal e seus respectivos produtos, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;

c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.

d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

8.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 90 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

8.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAUI reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os produtos.

8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e 2026, com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAUI

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 33/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Anexo 1				
Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	UNIDADE	BATATA DOCE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	CANTU - FRUTAS	4,30
9	UNIDADE	BATATA INGLESA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	CANTU - FRUTAS	3,69

23	UNIDADE	MANGA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	CANTU - FRUTAS	8,35
37	UNIDADE	CARNE BOVINA - CORTES: COSTELA, FILÉ. RESFRIADA, INSPECIONADA, FRESCA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E ESTAR PRÓPRIA PARA CONSUMO. LIVRE DE PARASITAS. SEM SUJIDADES. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. (A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	FRIZZO - BOVINO	34,10
38	UNIDADE	CARNE BOVINA - CORTES: PATINHO, COXÃO, ALCATRA. INSPECIONADO, SEM OSSO/SUJIDADES, COM POUCA GORDURA (MÁXIMO DE 10%), FRESCA, RESFRIADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E ESTAR PRÓPRIA PARA CONSUMO. LIVRE DE PARASITAS. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA. (A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	FRIZZO - BOVINO	43,50
39	UNIDADE	CARNE BOVINA MOÍDA, INSPECIONADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM POUCA GORDURA (MÁXIMO 10%), SEM PEDACOS DE NERVOS E OSSOS, FRESCA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. FEITA NA HORA.	FRIZZO - BOVINO	31,80
40	UNIDADE	CARNE BOVINA, CORTE: QUARTO. SEM OSSO/SUJIDADES, INSPECIONADA, RESFRIADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA/NERVOS. MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E ESTAR PRÓPRIA PARA CONSUMO. LIVRE DE PARASITAS. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA.	FRIZZO - BOVINO	40,90
41	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - CORTE: COXA COM SOBRE COXA, PACOTE 1KG, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA, INSPECIONADA. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MAIS FRANGO - AVES	9,80
44	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - FRANGO INTEIRO TEMPERADO - CONGELADO OU RESFRIADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, INSPECIONADO, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MAIS FRANGO - AVE	16,90
55	UNIDADE	IOGURTE, COM NO MÍNIMO 900ML. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA.	NESTLE - ALIMENTOS	15,10
71	UNIDADE	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTE, SEM APARÊNCIA PEGAJOSA, REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C.	PIOVESAN - ALIMENTOS	8,90
73	UNIDADE	SORVETE, SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 1,8L.	DI ROMA - ALIMENTOS	23,95
77	UNIDADE	BOLO RECHEADO, TIPO TORTA, COM SABORES DIVERSOS. LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO. COM ETIQUETA COM: PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE. RESFRIADA.	SIPRANDI - ALIMENTOS	43,50
81	UNIDADE	PÃO FRANCÊS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	BREAD KING - ALIMENTOS	12,90
83	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ, RICO EM VITAMINAS A, B, C, D, FERRO E CÁLCIO, COM NO MÍNIMO 500G.	MUKY - ALIMENTOS	13,50
84	UNIDADE	AÇÚCAR DE BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 500G.	KELLY - ALIMENTOS	8,55
85	UNIDADE	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM NO MÍNIMO 500G.	APTI - ALIMENTOS	7,49
90	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GAS, 20 LITROS. COTAR SOMENTE O REFIL.	BARRIL - AGUAS	17,50

92	UNIDADE	AMENDOIM CRU, TIPO 1, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, CARUNCHO, INSETOS, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM NO MÍNIMO 400G.	MANU - ALIMENTOS	4,50
93	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1KG.	LAGES - ALIMENTOS	7,60
100	UNIDADE	CHOCOLATE - AO LEITE, MEIO AMARGO, BRANCO, PARA DERRETER, FRACIONADO, COM NO MÍNIMO 1KG. (A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	CLASSY - ALIMENTOS	37,30
102	UNIDADE	BATATA PALITO, PRÉ FRITA, CONGELADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 2 KG. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 0 A -8°C.	AURORA - ALIMENTOS	29,90
105	UNIDADE	BISCOITO WAFER, SABORES SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 80 G.	YUPI - ALIMENTOS	2,15
108	UNIDADE	BOLACHAS RECHEADAS, DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 110 G	CASAREDO - ALIMENTOS	1,90
109	UNIDADE	BOMBOM SORTIDOS, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 G	NESTLE - ALIMENTOS	14,30
111	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ, TRADICIONAL, PARA PASSAR, COM NO MÍNIMO 500G.	MELLITA - ALIMENTOS	35,39
112	UNIDADE	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, COM NO MÍNIMO 200 G	IGUACU - ALIMENTOS	26,00
117	UNIDADE	CEREAL MATINAL, COM NO MÍNIMO 200G.	CHOCO BOLL - ALIMENTOS	8,90
118	UNIDADE	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS.	PRENDA - ALIMENTOS	3,20
119	UNIDADE	CHÁ DE HIBISCO, CAIXA COM 10 SACHÊS.	PRENDA - ALIMENTOS	6,40
120	UNIDADE	CHÁ DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS.	PRENDA - ALIMENTOS	4,99
121	UNIDADE	COBERTURA PARA SORVETE, EM CALDA, COM NO MÍNIMO 300G, DIVERSOS SABORES.	SELECTA - ALIMENTOS	13,90
123	UNIDADE	COLORAU, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G	KELLY - ALIMENTOS	7,90
124	UNIDADE	CONFETE COLORIDO DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 1KG (TIPO MM)	DORI - ALIMENTOS	54,90
126	UNIDADE	CREME DE LEITE UHT, COM NO MÍNIMO 200G.	ITALAC - ALIMENTOS	2,35
128	UNIDADE	DOCE DE FRUTA - "CHIMIA", DIVERSOS SABORES, POTE COM NO MÍNIMO 1KG.	DA SERRA - ALIMENTOS	12,35
132	UNIDADE	ERVA MATE, 1KG, TRADICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NATIVA, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO PEDIDO. REFERÊNCIA: ALTO URUGUAI.	ALTO URUGUAI - ALIMENTOS	12,67
138	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 5KG, ESPECIAL PARA PÃO. COM NO MÍNIMO: ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AMILASE E AZODICARBONAMIDA.	ARGENTINA - ALIMENTOS	19,00
140	UNIDADE	FEIJÃO DE COR - CARIOCA, VERMELHO, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAL TERROSO, MOFO, CARUNCHO. PACOTE 1KG.	SERRA URUGUAI - ALIMENTOS	9,00
143	UNIDADE	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 125G.	SAF INSTANT - ALIMENTOS	8,30
145	UNIDADE	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24G	APTI - ALIMENTOS	6,60
146	UNIDADE	GOIABADA (DE CORTE, EM TABLETE), COM MÍNIMO 300G.	DA VAL - ALIMENTOS	4,30
147	UNIDADE	GRANULADO CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 100 G.	NUTRI - ALIMENTOS	4,50
148	UNIDADE	GRANULADO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 100 G.	NUTRI - ALIMENTOS	4,90
150	UNIDADE	LEITE CONDENSADO, COM NO MÍNIMO 395G.	ITALAC - ALIMENTOS	4,85
151	UNIDADE	LEITE DE COCO, COM NO MÍNIMO 200ML.	COCO SHOW - ALIMENTOS	4,75
158	UNIDADE	MASSA COM OVOS, TIPO: ESPAGUETE, PARAFUSO, PENNE. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG.	FILLER - ALIMENTOS	6,40
164	UNIDADE	OVOS, TIPO GRANJA, EMBALAGEM COM 12 OVOS LIMPOS, SEM SINAL DE PODRIDÃO, QUEBRA OU LESÃO QUE PREJUDIQUE SUA INTEGRIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPELÃO PARA MANTER A INTEGRIDADE FÍSICA.	CANTU - ALIMENTOS	9,75
174	UNIDADE	SAL GROSSO TEMPERADO, COM NO MÍNIMO 1KG	HOREBE - ALIMENTOS	3,80
183	UNIDADE	VINAGRE DE VINHO TINTO, COM NO MÍNIMO 750ML.	VINAGRATTO - ALIMENTOS	5,20
186	UNIDADE	ALVEJANTE, SEM CLORO, 5 LITROS	BRILHA SUL - LIMPEZA	18,00
187	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO LÍQUIDO/VISCOZO, FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, 5 LITROS	BRILHA SUL - LIMPEZA	13,70
191	UNIDADE	DESENGRIPANTE, ÓLEO, SPRAY, COM NO MÍNIMO 300ML	FAST - LIMPEZA	16,20
193	UNIDADE	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS - COM AÇÃO BACTERICIDA, PERFUME SUAVE FLORAL, PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC	BRILHA SUL - LIMPEZA	13,50
195	UNIDADE	DETERGENTE MULTIUSO, COM GERMICIDA E BACTERICIDA, 500ML.	BRILHA SUL - LIMPEZA	1,87

198	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM PACOTE COM NO MÍNIMO 45G	ASSOLAN - LIMPEZA	2,20
199	UNIDADE	ESPONJA LIMPADORA DUPLA FACE - SINTÉTICA, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, CONTENDO 4 ESPONJAS.	CONDOR - LIMPEZA	4,70
200	UNIDADE	LIMPADOR PERFUMADO, COM ALCOOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 5L	TAQLIMPO - LIMPEZA	26,02
211	UNIDADE	SABÃO LÍQUIDO, LAVA ROUPAS, 5L	BRILHA SUL - LIMPEZA	30,90
218	UNIDADE	SODA CAUSTICA, 01KG	BEL - LIMPEZA	22,80
219	UNIDADE	TIRA MOFO COM CLORO ATIVO ENTRE 8 A 9%, 5L	TAQLIMPO - LIMPEZA	31,50
221	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CABO	CONDOR - LIMPEZA	11,00
225	UNIDADE	ADAPTADOR "T" PARA INTERRUPTOR DE ENERGIA ELÉTRICA.	GARRA - ELETRICA	10,70
226	UNIDADE	AMPOLA DE VIDRO PARA REPOSIÇÃO, QUE SEJA COMPATÍVEL COM A GARRAFA TÉRMICA DE 1,8L DA MARCA INVICTA.	INVICTA - UTILITARIOS	76,20
228	UNIDADE	CARVÃO VEGETAL, SACO, COM NO MÍNIMO 4KG	BOA BRASA - CARVAO	18,75
229	UNIDADE	CHALEIRA, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 L.	EXTANG - UTENSÍLIOS	85,30
230	UNIDADE	CHUVEIRO TIPO DUCHA, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 550W. VAZÃO COMPATÍVEL COM O MODELO MAXI DUCHA LORENZETTI POIS MODELOS COM MAIS VAZÃO NÃO SÃO COMPATÍVEIS COM A REDE ELÉTRICA PODENDO QUEIMAR A RESISTÊNCIA.	LORENZETTI - UTENSÍLIOS	86,60
235	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UN.	COPOSUL - UTENSÍLIOS	6,35
237	UNIDADE	COPO MEDIDOR, PLÁSTICO, COM DIVERSAS GRADUAÇÕES (EX: XÍCARA, FARINHA, AÇÚCAR, ÁGUA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML.	ERCA - UTENSÍLIOS	9,40
239	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 08KG, PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ROLO COM 100 UN, PICOTADO.	STAR - UTENSÍLIOS	10,80
240	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇA, 2 ANDARES, COM PORTA COPO, TALHER E PRATO.	PRIME - UTENSÍLIOS	99,90
242	UNIDADE	FACA DE PAO, COM LÂMINA MÍNIMA DE 7", DE INOX, SERRILHADA, CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO.	YAZI - UTENSÍLIOS	15,02
243	UNIDADE	FACA PARA CHURRASCO, COM LÂMINA MÍNIMA DE 7", DE INOX, CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO.	TRAMONTINA - UTENSÍLIOS	26,20
245	UNIDADE	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO PACOTE COM 2 UN	DUROK - UTENSÍLIOS	1,50
249	UNIDADE	FÓSFORO, PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	GARIBALDI - UTENSÍLIOS	4,50
256	UNIDADE	LÂMPADAS LED BULBO – 100W LED	FOX LUX - UTENSÍLIOS	114,80
257	UNIDADE	LÂMPADAS LED BULBO – 75W LED	AVANT - UTENSÍLIOS	82,20
258	UNIDADE	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20L	MIMO - UTENSÍLIOS	229,60
261	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L.	PANELUX - UTENSÍLIOS	69,90
262	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7L.	PANELUX - UTENSÍLIOS	119,70
263	UNIDADE	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM NO MÍNIMO 7,5M X 30CM	GIOPACK - UTENSÍLIOS	7,40
266	UNIDADE	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE, BRANCO, PICOTADO, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 19 X 22 CM.	STYLUS - UTENSÍLIOS	4,90
269	UNIDADE	PEGADOR DE MASSA, TIPO PINÇA, MÍNIMO DE 20 CM, INOX.	ROSSET - UTENSÍLIOS	18,10
270	UNIDADE	PILHA ALCALINA MÉDIA (AA), PACOTE COM 2 UNIDADES.	ELGIN - PILHAS	5,65
272	UNIDADE	PINCEL DE SILÍCONE, USADO EM COZINHA, MIN 21CM	BENE CASA - UTENSÍLIOS	15,70
273	UNIDADE	PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE OU OUTRO MATERIAL QUE NÃO ESQUENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5L.	EXTANG - UTENSÍLIOS	64,90
274	UNIDADE	PRATO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15CM, RASO, PACOTE COM 10 UN.	COPOSUL - UTENSÍLIOS	1,20
275	UNIDADE	PRATO DESCARTÁVEL, RASO, COM NO MÍNIMO 20CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UN.	COPOSUL - UTENSÍLIOS	2,80
276	UNIDADE	PRATO FUNDO, PARA SOPA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 19CM, DE VIDRO.	DURALEX - UTENSÍLIOS	6,70
277	UNIDADE	PRATO RASO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 19CM, DE VIDRO.	DURALEX - UTENSÍLIOS	6,90
278	UNIDADE	PREGADORES DE ROUPA, MADEIRA, GRANDE, PACOTE C/12 UN.	LAGES - UTENSÍLIOS	3,40
280	UNIDADE	RALADOR 4 FACES, INOX.	EXTANG - UTENSÍLIOS	21,50
284	UNIDADE	TALHERES - COLHERES DE SOPA COM CABO DE PLÁSTICO C/12UN	TRAMONTINA - UTENSÍLIOS	39,80

286	UNIDADE	TALHERES - COLHERES PARA SOBREMESA COM CABO DE PLÁSTICO C/12UN	TRAMONTINA - UTENSÍLIOS	44,80
287	UNIDADE	TALHERES - FACAS DE SERRINHA COM CABO DE PLÁSTICO C/12UN	TRAMONTINA - UTENSÍLIOS	43,50
288	UNIDADE	TALHERES - GARFOS COM CABO DE PLÁSTICO C/12UN	TRAMONTINA - UTENSÍLIOS	43,50
291	UNIDADE	TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2 C/ ADAPTADOR 3/4	HERC - UTENSÍLIOS	3,70
292	UNIDADE	XÍCARA DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270ML. CORES DIVERSAS, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. ACABAMENTO SEM REBARBAS, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO. (CANECA ESCOLAR)	TRITEC - UTENSÍLIOS	4,80
293	UNIDADE	XÍCARA DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML.	NADIR - UTENSÍLIOS	9,45
294	UNIDADE	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO: TRIPLA PROTEÇÃO, CONTROLADOR DE ODOR, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADO PARA FLUXO INTENSO - NOTURNO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	MILI - HIGIENE PESSOAL	8,60
295	UNIDADE	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO: TRIPLA PROTEÇÃO, CONTROLADOR DE ODOR, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADO PARA FLUXO LEVE A MODERADO, PACOTE COM 16 UNIDADES.	MILI - HIGIENE PESSOAL	9,90
299	UNIDADE	CONDICIONADOR DE CABELO, COM NO MÍNIMO 325 ML.	MONANGE - HIGIENE PESSOAL	14,20
300	UNIDADE	CONDICIONADOR INFANTIL, COM NO MÍNIMO 100ML.	VINI KIDS - HIGIENE PESSOAL	12,50
301	UNIDADE	CREME DE CABELO PARA PENTEAR, COM NO MÍNIMO 290ML	VINI LADY - HIGIENE PESSOAL	12,50
302	UNIDADE	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELO, COM NO MÍNIMO 1KG	SKALA - HIGIENE PESSOAL	13,90
304	UNIDADE	CREME DENTAL, COM NO MÍNIMO: 180G, 1.100 PPM DE FLUOR.	SORRISO - HIGIENE PESSOAL	6,80
305	UNIDADE	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO, COM NO MÍNIMO 200ML.	DENOMAX - HIGIENE PESSOAL	12,49
310	UNIDADE	ESCOVA DE CABELO, ALMOFADA, CERDAS DE NYLON.	ESCOBEL - HIGIENE PESSOAL	20,00
311	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS	CONDOR - HIGIENE PESSOAL	8,70
312	UNIDADE	ESCOVA DENTAL, COM CERDAS MACIAS.	SORRISO - HIGIENE PESSOAL	4,90
317	UNIDADE	LENÇO UMEDECIDO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 100 UN.	MEU NENE - HIGIENE PESSOAL	14,30
322	UNIDADE	PROTETOR SOLAR COM NO MÍNIMO: FATOR 50, 120ML.	DI HELLEN - HIGIENE PESSOAL	53,00
324	UNIDADE	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, PARA A PELE, COM DEET MÁXIMO DE 10%. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRAGRÂNCIA SUAVE, SENSÇÃO REFRESCANTE. NÃO OLEOSO. PROTEÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. FRASCO DE MÍNIMO 200ML.	REPELSET - HIGIENE PESSOAL	17,20
325	UNIDADE	SABONETE EM BARRA, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 150G.	SENSUS - HIGIENE PESSOAL	3,70
328	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	DENOMAX - HIGIENE PESSOAL	14,70
329	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL, COM COMPONENTE HIDRATANTE, QUE NÃO ARDE OS OLHOS, HIPOALERGÊNICO, COM NO MÍNIMO 200ML.	VINI KIDS - HIGIENE PESSOAL	14,20
330	UNIDADE	SHAMPOO, SEM SAL, COM COMPONENTE HIDRATANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM NO MÍNIMO 325ML.	VINI LADY - HIGIENE PESSOAL	9,80
353	UNIDADE	CANETINHA HIDROGRÁFICA, TAMPA ANTIASTAXIANTE, LAVÁVEL, ATÓXICA, 24 CORES, PONTA COM SISTEMA VAI E VEM.	FABER CASTEL - MATERIAL ESCOLAR	46,70
373	UNIDADE	FOLHA DE OFÍCIO BRANCA A4, 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M², DIMENSÃO: 210MM X 297MM, ALCALINA, SULFITE. CAIXA COM 10 PACOTES.	CHAMEX - MATERIAL ESCOLAR	227,00

Anexo 2

Item-Quant: 8-120.00; 9-250.00; 23-280.00; 37-80.00; 38-200.00; 39-130.00; 40-190.00; 41-280.00; 44-30.00; 55-350.00; 71-35.00; 73-60.00; 77-50.00; 81-130.00; 83-60.00; 84-15.00; 85-10.00; 90-20.00; 92-60.00; 93-20.00; 100-15.00; 102-50.00; 105-50.00; 108-50.00; 109-60.00; 111-100.00; 112-65.00; 117-30.00; 118-30.00; 119-10.00; 120-30.00; 121-5.00; 123-15.00; 124-10.00; 126-230.00; 128-20.00; 132-300.00; 138-90.00; 140-20.00; 143-30.00; 145-80.00; 146-10.00; 147-15.00; 148-10.00; 150-170.00; 151-10.00; 158-70.00; 164-220.00; 174-10.00; 183-60.00; 186-65.00; 187-70.00; 191-3.00; 193-85.00; 195-300.00; 198-20.00; 199-70.00; 200-40.00; 211-50.00; 218-3.00; 219-10.00; 221-35.00; 225-10.00; 226-5.00; 228-30.00; 229-2.00; 230-5.00; 235-40.00; 237-2.00; 239-30.00; 240-2.00; 242-2.00; 243-2.00; 245-30.00; 249-5.00; 256-25.00; 257-25.00; 258-3.00; 261-2.00; 262-2.00; 263-15.00; 266-60.00; 269-3.00; 270-80.00; 272-2.00; 273-2.00; 274-20.00; 275-20.00; 276-20.00; 277-20.00; 278-30.00; 280-2.00; 284-2.00; 286-2.00; 287-2.00; 288-2.00; 291-10.00; 292-30.00; 293-20.00; 294-50.00; 295-50.00; 299-50.00; 300-30.00; 301-20.00; 302-10.00; 304-50.00; 305-10.00; 310-40.00; 311-50.00; 312-85.00; 317-150.00; 322-10.00; 324-35.00; 325-120.00; 328-15.00; 329-35.00; 330-80.00; 353-5.00; 373-80.00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

RODEIO BONITO (RS), 09/12/2025

Órgão Gerenciador



Assinado digitalmente por
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
CPF: ***.731.670-**
Data: 09/12/2025 16:15:46 -03:00

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO DA CRUZ**
Data: 10/12/2025 14:03:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO DA CRUZ & CIA LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001